



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep: 12.690-000
Fone/Fax: (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
compras@cmsilveiras.sp.gov.br portal.cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALZ HISTÓRICO

EDITAL

DISPENSA: Nº 01/2026
PROCESSO: Nº 05/2026
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS/SP, inscrita no CNPJ nº 01.650.934/0001-31, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA - 11/03/2026
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA - 13/03/2026 até às 16:00 h.
DATA DE JULGAMENTO	DIA - 16/03/2026
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Rua Maestro João Batista Julião, 100 – Centro – Silveiras-SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@cmsilveiras.sp.gov.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF

1- OBJETO:

- 1.1 "Aquisição de gêneros alimentícios, de produtos e materiais de higiene e limpeza, e outros materiais necessários que serão utilizados na Câmara Municipal de Silveiras de acordo com as necessidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos".





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Júlio, 101, Centro, Cep. 13.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1113 - 3106-1188 - CNPJ 01.631.934/0001-31
contabilidade@camarasilveiras.sp.gov.br
auditoria@camarasilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PALE HISTÓRICO

1.2. Especificação e quantitativos do objeto:

LOTE 1 - LIMPEZA E HIGIENE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado
1	40	pct	Papel higiênico folha dupla picotada, na cor branca, 30 m x 10 cm (com 08 unidades cada)	R\$ 18,29	R\$ 731,86
2	50	unid.	Detergente líquido concentrado para louça, embalagem em frasco transparente de 500 ml, excelente qualidade.	R\$ 2,96	R\$ 148,16
3	24	unid.	Sabão em pó de excelente qualidade, testado dermatologicamente. Embalagem (caixa) de 500 gramas.	R\$ 13,46	R\$ 323,12
4	60	unid.	Água sanitária à base de cloro, frasco de 02 litros	R\$ 6,62	R\$ 409,6
5	50	unid.	Limpador de uso geral perfumado de lavanda 500ml	R\$ 7,26	R\$ 363,16
6	04	unid.	Vassoura de piaçava	R\$ 20,96	R\$ 83,97
7	12	unid.	Lustra móveis com fragrância, embalagem com 200 ml.	R\$ 13,96	R\$ 167,56
8	12	unid.	Pano multiuso microfibras 28x28 cores sortidas.	R\$ 8,90	R\$ 118,80
9	50	unid.	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml, composição: álcool, benzeno, sulfato de sódio, sequestrante, coadjuvantes, fragrância e água.	R\$ 6,59	R\$ 329,83
10	20	unid.	Desodorizador spray ambiental aerossol, com aroma, volume de 360ml, sem CFC.	R\$ 16,79	R\$ 335,93
11	40	pct	Toalha de papel folha simples, classe 1, extra suave, 2-dobras, gramado, 22x20,7cm (aprox), Papel interfolha para banheiro.	R\$ 5,99	R\$ 239,73
12	42	unid.	Sabonete líquido para as mãos de 500 ml, perolizado, PH de 6,5, com fragrância erva-doce/pitanga. Excelente qualidade.	R\$ 16,96	R\$ 712,46
13	40	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 30 litros, com 10 unid ou 05 unid. cada.	R\$ 6,76	R\$ 270,66
14	50	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 100 litros reforçado, com 10 ou 05 unid cada.	R\$ 8,33	R\$ 416,66
15	02	unid.	Escova sanitária com estojo com cerdas em nylon e cabo longo.	R\$ 13,73	R\$ 27,46
16	46	unid.	Pedra Sanitária com suporte 25 g sortidas.	R\$ 3,33	R\$ 159,84
17	30	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo) resistente na cor preta com capacidade para 15 litros, com 05 ou 10 unid cada.	R\$ 6,26	R\$ 187,90
18	20	unid.	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, tamanho M em conformidade com as normas ABNT NBR 13.393.	R\$ 8,93	R\$ 178,60
19	30	unid.	Saponáceo Cremoso multiuso 450 ml	R\$ 16,29	R\$ 488,90
20	06	unid.	Vassoura de nylon	R\$ 15,96	R\$ 95,76
21	24	unid.	Esponja multiuso (esponja dupla face) para cozinha 110mm x 74mm	R\$ 3,73	R\$ 89,60
22	10	unid.	Limpa vidros de 500 ml com gatilho	R\$ 8,93	R\$ 89,30



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Júlio, 106, Centro, Cep. 13.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 - CNPJ 01.632.934/0001-71
contabilidade@cmsilveiras.sp.gov.br
portal.cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

23	30	unid	Alcool Etílico 46°INPM em líquido embalagem de 01 litro.	R\$ 9,59	R\$ 287,90
24	04	pct	Sabão em barra com 05 unidades.	R\$ 13,79	R\$ 55,18
25	25	unid	Desinfetante antisséptico, germicida, bactericida, aroma diversos, embalagem de 02 litros.	R\$ 10,93	R\$ 273,25
26	24	pct	Lã de aço em material não degradável de excelente qualidade.	R\$ 3,40	R\$ 81,60
27	20	unid	Inseticida aerossol ação total, com 395ml.	R\$ 18,93	R\$ 378,60
28	20	unid	Pano de chão em algodão alvejado, na cor branca, medindo 58cm x 83 cm.	R\$ 9,46	R\$ 189,33
29	12	unid	Pano de prato em algodão alvejado, com ou sem estampa, bordas com acabamento de excelente qualidade, alta absorção.	R\$ 8,46	R\$ 101,56
30	24	unid	Cera líquida brilho fácil 750 ml incolor.	R\$ 18,93	R\$ 454,32
31	36	unid	Diffusor de ambientes aromas variados embalagem de 250 ml.	R\$ 18,59	R\$ 669,48
32	03	unid	Baixe em plástico 8 ou 10 litros.	R\$ 11,96	R\$ 35,88
33	04	pct	Pilhas alcalina LR6/AAA, forma cilíndrica kit com 04 unidades cada embalagem.	R\$ 9,59	R\$ 38,36
34	08	pct	Pilhas alcalina LR6/AA, forma cilíndrica kit com 04 unidades.	R\$ 9,26	R\$ 74,10
35	04	pct	Bateria alcalina de 9V com 02 unidades.	R\$ 10,26	R\$ 41,05
				Total Estimado R\$ 8.689,59	

Lote 2 - Gêneros Alimentícios

Item	Quant.	Unid	Descrição	Vi. Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	05	unid	Bolhão de gás de 13kg	R\$ 116,66	R\$ 583,33
02	60	unid	Água Mineral natural em galão de 20 litros	R\$ 13,66	R\$ 820,00
03	42	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Guaraná, Embalagem Com identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade -	R\$ 7,29	R\$ 362,32
04	42	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Coca, Embalagem Com identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade -	R\$ 9,86	R\$ 418,32
05	42	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Limão, Embalagem Com identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade -	R\$ 7,29	R\$ 306,32
06	15	unid	Papel Alumínio 45 cm x 7,5cm	R\$ 7,26	R\$ 108,95
07	30	unid	Suco Integral Líquido Vários Sabores, Adoçado, Embalagem de vidro, Data De Validade E Origem Do Produto 500 ml e/ou 1 litro.	R\$ 15,26	R\$ 457,90
08	20	unid	Leite em pó integral 400g	R\$ 18,63	R\$ 372,60
09	05	unid	Achocolatado em pó 750g	R\$ 21,96	R\$ 109,81
10	90	unid	Café em pó torrado e moído, produto de primeira qualidade embalagem de 500 g com selo de pureza da ABIC.	R\$ 36,13	R\$ 3.251,70



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista, 100, Centro, Cep: 13.690-000,
Fone/Fax (0xx12) 3106-1113 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.954/0001-71
EmailCmSilveiras@silveiras.sp.gov.br / sac@cm.silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PALEO HISTÓRICO

11	100	kg	Açúcar cristal, peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de 02 Kg e transparente.	R\$ 6,48	R\$ 531,33
12	30	pct	Bolacha água e sal pacote de 400 gr de excelente qualidade.	R\$ 7,29	R\$ 218,90
13	30	pct	Rosquinha de coco pacote de 400 gr de excelente qualidade.	R\$ 8,82	R\$ 264,60
14	50	pct	Biscoito de polvilho assado salgado pct grande.	R\$ 8,13	R\$ 487,80
15	50	pct	Guardanapo de papel folha simples 24 x 22 cm	R\$ 3,50	R\$ 175,00
16	12	unid	Margarina cremosa com sal, embalagem de 500g.	R\$ 9,30	R\$ 111,60
17	02	ca	Leite integral garrafa 1 L, de excelente qualidade.	R\$ 62,29	R\$ 124,58
18	40	pct	Papel Toalha folha dupla picotada para cozinha com 02 rolos 19 cm x 22 cm cada.	R\$ 5,40	R\$ 216,00
19	20	unid	Manteiga de primeira qualidade com sal, embalagem de 200g.	R\$ 11,96	R\$ 239,33
20	80	unid	Copos descartáveis capacidade 200 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável.	R\$ 6,16	R\$ 493,08
21	60	unid	Copos descartáveis capacidade 50 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável.	R\$ 3,66	R\$ 220,00
				Total estimado R\$ 9.817,68	

Total Geral Estimado R\$ 18.507,27

A estimativa do preço da contratação foi obtida a partir da utilização dos parâmetros estabelecidos nos itens II, III e IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

O método matemático utilizado para o cálculo foi a média aritmética das preços coletados. Os documentos que referenciam a pesquisa e demais informações constam no processo administrativo da contratação.

1.2. O prazo de execução da contratação é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Critério de Julgamento é o do menor preço ofertado com base na tabela acima – Proposta de Preços e os parâmetros definidos neste Termo.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Silveiras/SP, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01 - Legislativo
PROGRAMA	01.031.0012.2029 - Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.07 - Gêneros alimentícios 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higiênização



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jurelo, 100, Centro, Cep.: 12.000-000
Fone/Fax: (0xx17) 3166-1115 / 3166-1188 – CNPJ 01.859.934/0001-31
E-mail: camara@silveiras.sp.gov.br / secretaria@camara.silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALER HISTÓRICO

3- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor global estimado para aquisição dos referidos produtos é no valor de R\$ 18.507,27 (Dezoito mil, quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e mural da Câmara.

4.2. As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta (Anexo 10), por e-mail: compras@silveiras.sp.gov.br, ou realizar a entrega do documento junto à Recepção desta Casa de Leis.

4.3. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: de 11/03/2026 a 13/03/2026 até às 16:00h.

4.4. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.5. Não será permitida a participação de empresas:

4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2. Recusadas em comércio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.5.4. Que não possuam o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

4.5.5. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME: Súmula nº 30 do TCU/SP ou insolvência civil;

4.5.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na dispensa de Licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CUMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jullian, 190, Centro, Cep: 12.600-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.659.934/0001-31
E-mail: camara@silveiras.sp.gov.br, assessoria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PLEITO ELEITORAL

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

5.2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;

5.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

5.2.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);

5.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

5.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.3.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo III)

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificada.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

6.5. Cumprem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

6.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

6.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE;

6.5.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.5 – ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jofilio, 00, Centro, Cep. 13.090-000/
Fone/Fax (0xx12) 3106-1113 / 3106-1188 – CNPJ (01.630.934/0001-71)
contabilidade@camarasilveiras.sp.gov.br / portal@camarasilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PLEITO HISTÓRICO

Silveiras, 10 de março de 2026

Dirceu Donizete dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Antônia de Fátima C. Ferreira Gomes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Júnior, 100 - Centro, Cep: 12.599-000
Fone/Fax: (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 - CNPJ nº 06.934.001/11
E-mail: camara@silveiras.sp.gov.br - secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO AGLA HISTÓRICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 05/2026

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "I" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1- Aquisição de gêneros alimentícios, de produtos e materiais de higiene e limpeza, e itens de copa/cozinha que serão utilizados na Câmara Municipal de Silveiras de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1 Estimativa das Quantidades

LOTE 1 - LIMPEZA E HIGIENE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado
1	40	pac.	Papel higiênico folha dupla picotada, na cor branca, 30 m x 10 cm (com 08 unidades cada)	R\$ 18,29	R\$ 731,86
2	50	unid	Defergente líquido concentrado para louça, embalagem em frasco transparente de 500 ml, excelente qualidade.	R\$ 2,96	R\$ 148,16
3	24	unid	Sabão em pó de excelente qualidade, testado dermatologicamente. Embalagem (caixa) de 500 gramas.	R\$ 13,46	R\$ 323,12
4	60	unid	Água sanitária à base de cloro, frasco de 02 litros.	R\$ 6,82	R\$ 409,6
5	50	unid	Limpador de uso geral perfumado de lavanda 500ml.	R\$ 7,26	R\$363,16
6	04	unid	Vassoura de piaçava	R\$ 20,96	R\$83,97
7	12	unid	Lustra móveis com fragrância, embalagem com 200 ml.	R\$ 13,96	R\$ 167,56
8	12	unid	Pano multiuso microfibras 28x28 cores sortidas.	R\$ 8,90	R\$ 118,80
9	50	unid	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml, composição: aquí benzênio sulfonato de sódio sequestrante, coadjuvantes, fragrância e água.	R\$ 6,59	R\$ 329,83
10	20	unid	Desodorizador spray ambiental aerossol, com aroma, volume de 360ml, sem CFC.	R\$ 18,79	R\$ 375,93
11	40	pac.	Toalha de papel folha simples, classe 1, extra suave, 2 dobras, enrolado, 22x20,7cm (aprox); Papel interfolha para banheiro.	R\$ 5,99	R\$ 239,73
12	42	unid	Sabonete líquido para as mãos de 500 ml, perolizado, PH de 8,5, com fragrância erva-doce/pitanga. Excelente qualidade.	R\$ 16,96	R\$ 712,46
13	40	pac	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 30 litros, com 10 unid ou 05 unid, cada.	R\$ 6,76	R\$ 270,66
14	50	pac	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 100 litros reforçado, com 10 ou 05 unid cada.	R\$ 8,33	R\$ 416,66
15	02	unid	Escova sanitária com estojo com cerdas em nylon e cabo longo.	R\$ 13,73	R\$ 27,46



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro José Batista Júnior, 106, Centro, Cep. 12.600-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 - CNPJ 01.650.034/0001-71
E-mail: camara@silveiras.sp.gov.br / portaldovillehistorico@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VILH HISTÓRICO

16	48	unid	Pedra Sanitana com suporte 25 g sortidas.	R\$ 3,33	R\$ 159,84
17	30	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo) resistente na cor preta com capacidade para 15 litros, com 05 ou 10 unidade cada.	R\$ 6,26	R\$ 187,90
18	20	unid	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, tamanho M em conformidade com as normas ABNT NBR 13.393	R\$ 8,93	R\$ 178,60
19	30	unid	Saponáceo Cremoso multiuso 450 ml	R\$ 16,29	R\$ 488,90
20	06	unid	Vassoura de nylon	R\$ 15,96	R\$ 95,78
21	24	unid	Espuma multiuso (espuma dupla face) para cozinha 110mm x 74mm	R\$ 3,73	R\$ 89,60
22	10	unid	Limpa vidros de 500 ml com gatilho	R\$ 8,93	R\$ 89,30
23	30	unid	Alcool Etilico 48°NPM em líquido embalagem de 01 litro.	R\$ 9,59	R\$ 287,90
24	04	pct	Sabão em barra com 05 unidades.	R\$ 13,79	R\$ 55,18
25	25	unid	Desinfetante antisséptico, germicida, bactericida, aroma diversos, embalagem de 02 litros.	R\$ 10,93	R\$ 273,25
26	24	pct	Lã de aço em material não degradável de excelente qualidade.	R\$ 3,40	R\$ 81,60
27	20	unid	Inseticida aerossol ação total, com 395ml	R\$ 18,93	R\$ 378,60
28	20	unid	Pano de chão em algodão alvejado, na cor branca, medindo 58cm x 83 cm	R\$ 9,46	R\$ 189,33
29	12	unid	Pano de prato em algodão alvejado, com ou sem estampa, bordas com acabamento de excelente qualidade, alta absorção.	R\$ 8,46	R\$ 101,56
30	24	unid	Cera líquida brilho fácil 750 ml incolor.	R\$ 18,93	R\$ 454,32
31	36	unid	Difusor de ambientes aromas variados embalagem de 250 ml.	R\$ 18,59	R\$ 669,46
32	03	unid	Balde em plástico 8 ou 10 litros	R\$ 11,96	R\$ 35,89
33	04	pct	Pilhas alcalina LR6/AAA, forma cilíndrica kit com 04 unidades cada embalagem	R\$ 9,59	R\$ 38,38
34	08	pct	Pilhas alcalina LR6/AA, forma cilíndrica kit com 04 unidades.	R\$ 9,26	R\$ 74,10
35	04	pct	Bateria alcalina de 9V com 02 unidades.	R\$ 10,26	R\$ 41,05
Total Estimado R\$ 8.689,59					

Lote 2 - Gêneros Alimentícios

Item	Quant.	Unid	Descrição	VL. Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	05	unid	Botijão de gás de 13kg	R\$ 116,66	R\$ 583,33
02	60	unid	Água Mineral natural em galão de 20 litros	R\$ 13,66	R\$ 820,00
03	42	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Guaraná. Embalagem Com Identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade .	R\$ 7,29	R\$ 306,32
04	42	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Coca. Embalagem Com Identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade .	R\$ 9,98	R\$ 418,32
05	42	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Limão. Embalagem Com Identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo	R\$ 7,29	R\$ 306,32



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Baptista Juliano, 100, Centro, Cep. 12.699-000
Fone/Fax: (0xx17) 3106-1115 / 3106-1188 - CNPJ: 01.550.934/0001-31
PortalDoValeHistorico@silveiras.sp.gov.br
portal-do-vale-historico.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

			De Validade -		
06	15	unid	Papel Alumínio 45 cm x 7,5cm	R\$ 7,26	R\$ 108,95
07	30	unid	Suco Integral Líquido Vários Sabores, Adoçado, Embalagem de vidro, Data De Validade E Origem Do Produto 500 ml e/ou 1 litro.	R\$ 15,26	R\$ 457,90
08	20	unid	Leite em pó integral 400g	R\$ 18,63	R\$ 372,60
09	05	unid	Achocolatado em pó 750g	R\$ 21,96	R\$ 109,81
10	90	unid	Café em pó torrado e moído, produto de primeira qualidade embalagem de 500 g com selo de pureza da ABIC	R\$ 38,13	R\$ 3.251,70
11	100	kg	Açúcar cristal, peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de 02 Kg e transparente	R\$ 6,48	R\$ 531,33
12	30	pct	Bolacha água e sal pacote de 400 gr de excelente qualidade.	R\$ 7,29	R\$ 218,90
13	30	pct	Rosquinha de coco pacote de 400 gr de excelente qualidade.	R\$ 8,82	R\$ 264,80
14	60	pct	Biscoito de polvilho assado salgado pct grande	R\$ 8,13	R\$ 487,80
15	50	pct	Guardanapo de papel folha simples 24 x 22 cm	R\$ 3,50	R\$ 175,00
16	12	unid	Margarina cremosa com sal, embalagem de 500g	R\$ 9,30	R\$ 111,60
17	02	cx	Leite integral garrafa 1 L, de excelente qualidade.	R\$ 62,29	R\$ 124,58
18	40	pct	Papel Toalha folha dupla picotada para cozinha com 02 rolos 19 cm x 22 cm cada.	R\$ 5,40	R\$ 216,00
19	20	unid	Manteiga de primeira qualidade com sal, embalagem de 200g.	R\$ 11,95	R\$ 239,33
20	80	unid	Copos descartáveis capacidade 200 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável.	R\$ 6,16	R\$ 493,05
21	80	unid	Copos descartáveis capacidade 50 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável.	R\$ 3,66	R\$ 220,00
				Total estimado R\$ 9.817,68	

Valor Total Geral Estimado pela Administração **R\$ 18.507,27**

A estimativa do preço da contratação foi obtida a partir da utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 23 da Lei 14.133-2021.

O método matemático utilizado para o cálculo foi a média aritmética dos preços coletados. Os documentos que referenciaram a pesquisa e demais informações constam no processo administrativo da contratação.

2.1- A aquisição se for necessária para suprir prontamente às necessidades do Poder Legislativo, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133-2021, devido ao baixo valor e à bens da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

A higiene pessoal e do ambiente de trabalho são necessárias para segurança e saúde dos servidores, vereadores e população em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Mestre João Batista Júlio, 100, Centro, Cep. 12.890-000
Fone/Fax: (0xx12) 3106-1112 / 3106-1188 - CNPJ 01.630.904/0001-31
contabilidade@silveiras.sp.gov.br
portal.ccm.silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PALE HISTÓRICO

A Câmara Municipal tem a necessidade premente de garantir o pleno funcionamento e adequado atendimento das demandas institucionais e zelar pelo bem estar dos servidores colaboradores parlamentares, autoridades, contantes e todo o público e população que utiliza os serviços disponibilizados.

A aquisição ora pretendida atende os princípios de razoabilidade e proporcionalidade. A aquisição de Material de Limpeza contribui diretamente para a preservação da saúde e do bem estar dos envolvidos nas atividades legislativas e reflete positivamente na qualidade dos serviços prestados a população.

A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

2.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.3. Assim diante do fato de a Lei facultar a elaboração de TTP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3 - DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE:

3.1- Fica preservado e garantido o atendimento dos interesses públicos através dos princípios que serão preservados através da contratação deste objeto, sendo, alguns deles, celeridade, transparência e publicidade das atos desta Casa de Leis.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Silveiras/SP, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.02 - Legislativo
PROGRAMA	01.031.0012.2020 - Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.07 - Outros materiais 3.3.90.30.25 - Material de Limpeza e Higieneização

5- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

5.1- O Presente aviso de Licitação ficará disponível para o envio de proposta por um período de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no site eletrônico oficial da Câmara Municipal.

5.2- As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta (Anexo II), por e-mail: compras@cmmsilveiras.sp.gov.br, ou realizar o protocolo do documento junto à Recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Júlio, 118, Centro, Cep. 12.290-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 - 3106-1188 - CNPJ 01.850.934/0001-31
EmailCâmara@silveiras.sp.gov.br - www.silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

5.3- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as condições, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor global e que atenda a todos os requisitos do edital.

7- DOS PREÇOS

7.1 A proposta deverá ter o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.2 A proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II deste Aviso.

7.2.2- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

8- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

8.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1- O prazo de garantia dos produtos deverá obrigatoriamente obedecer ao estabelecido pelo Art. 18 do Código do Direito do Consumidor- CDC;

9.2- Prevalecerá a garantia/válidade oferecida pelo fabricante dos materiais, se o prazo for superior ao enunciado no item acima;

9.3- Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4- Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequadas para proteger o conteúdo contra contaminação, sujidades e danos durante o transporte;

10- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na Câmara Municipal, conforme solicitação da empenhante;

10.2- A entrega deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da autorização da compra, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado;

10.3- A Câmara não possui pessoal para carga e descarga do produto, devendo a contratada arcar com o serviço de carga e descarga;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jullian, 100, Centro, Cep. 12.600-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.933/0001-71
E-mail: compras@silveiras.sp.gov.br – portal.do.cale.historico

10.4- A Contratada deverá efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender a especificação do objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

10.5- Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Fornecer a Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais;

11.2- Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações contidas no Termo de referência;

11.3- Efetuar o pagamento do preço previsto, no termos definidos no Contrato;

11.4- Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento contratual;

12- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1- Entregar os itens em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

12.2- Entregar os produtos em embalagens sem emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas, manchadas ou amassadas;

12.4- Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes;

12.5- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias, pelos materiais adquiridos após a apresentação de Nota Fiscal ao setor responsável, devidamente atestada e validada pelo órgão responsável;

13.2- Se houver alguma incorreção na Nota fiscal futura, a mesma será devolvida à Contratada para correção. Fiscal futura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

13.4- Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada, ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

14- DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA

14.1- A presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação no mural da Câmara e no endereço eletrônico <http://compras@silveiras.sp.gov.br>, para que a referida proposta (Anexo II) sejam encaminhados ao e-mail: compras@silveiras.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência à Dispensa de Licitação nº 01/2026;

Data: 17/03/2026 à 13/03/2026, às 16h, improrrogavelmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Joffe, 100, Centro, Cep. 12.890-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 - CNPJ 01.650.934/0001-11
E-mail: camara@silveiras.sp.gov.br / portal@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

15- DAS SANÇÕES

15.1- Fica estabelecida que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada ficará sujeita as seguintes as sanções previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas no contrato e demais legislações legais cabíveis.

16- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1- De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede à coleta de preços obtendo valor estimado para contratação do serviço para 12 (doze) meses em ano de 2026.

16.2- O valor médio estimado total da contratação é de **R\$ 18.507,27** (Dezoito mil, quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos), utilizando-se, portanto, o parâmetro disposto no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

16.3- As propostas formais obtidas durante a fase de estimativas de preços por meio de fornecedores serão utilizadas na fase de julgamento.

16.4- Nos casos específicos no caso anterior, caso possua proposta mais vantajosa, fica o fornecedor obrigado a apresentar os documentos para fins de habilitação.

17- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

17.1- Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O procedimento será divulgado no site eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço <http://www.silveiras.sp.gov.br>.

18.2- Poderá a administração revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

18.3- A administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

18.4- A anulação deste procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.5- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo e documentado de fato superveniente e aceito por este Legislativo;

18.6- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento frustado), a Administração poderá:

18.6.1- Republishar o presente aviso com uma nova data;

18.6.2- Votar-se, para a contratação, de coleta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

18.6.3- Após a coleta e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidas as condições exigidas para a contratação, este será declarado vencedor;

18.6.5- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep: 12.690-000
Fone/Fax: (0xx12) 3106-1112 - 3106-1188 - CNPJ 01.650.954/0001-21
compras@cmvsilveiras.sp.gov.br
portal.cmv.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

18.7- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

18.8- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso;

19 - DOS ESCLARECIMENTOS

19.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Silveiras - Estado de São Paulo, através do e-mail compras@cmvsilveiras.sp.gov.br

20- FISCALIZAÇÃO

20.1- Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado;

20.2- A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

20.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

20.4- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

21 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1-DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO CONTRATADO:

21.1.1 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

21.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;

21.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

21.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

21.1.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);

21.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

21.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;

21.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA;

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei. Nº 14.133, de 2021, e de mais normas federais aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jullão, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1113 / 3106-1158 – CNPJ 01.658.934/0001-31
E-mail: antoniomaciel@silveiras.sp.gov.br / antoniomaciel@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VOTO HISTÓRICO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

Endereço:

Cidade:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E ITENS DE COPA/COZINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.

LOTE 1 - LIMPEZA E HIGIENE

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	40	pct	Papel higiênico folha dupla picotada, na cor branca, 30 m x 10 cm (com 08 unidades cada).		
2	50	unid	Desinfetante líquido concentrado para louça, embalagem em frasco transparente de 500 ml, excelente qualidade.		
3	24	unid	Sabão em pó de excelente qualidade, testado dermatologicamente. Embalagem (caixa) de 500 gramas.		
4	60	unid	Água sanitária à base de cloro, frasco de 02 litros.		
5	50	unid	Limpador de uso geral perfumado de lavanda 500ml.		
6	04	unid	Vassoura de piaçava		
7	12	unid	Lustra móveis com fragrância, embalagem com 200 ml.		
8	12	unid	Pano multiuso microfibra 28x28 cores sortidas.		
9	50	unid	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml, composição: aquil benzênio sulfonato de sódio sequestrante, coadjuvantes, fragrância e água.		
10	20	unid	Desodorizador spray ambiental aerossol, com aroma, volume de 360ml, sem CFC.		
11	40	pct	Toalha de papel folha simples, classe 1, extra suave, 2 dobras, gramado, 22x20,7cm (aprox). Papel interfólia para banheiro.		
12	42	unid	Sabonete líquido para as mãos de 500 ml, perolizado, PH de 6,5, com fragrância erva-doce/ pitanga. Excelente qualidade.		
13	40	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 30 litros, com 10 unid ou 05 unid, cada).		
14	50	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 100 litros reforçado, com 10 ou 05 unid cada).		
15	02	unid	Espova sanitária com estojo com cerdas em nylon e cabo longo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jafilo, 188, Centro, Cep.: 12.090-000
Fone/Fax: (0xx12) 3196-1115 / 3106-1188 - CNPJ 01.650.954/0001-33
contabilidade@camara.org.br / secretaria@camara.org.br
portal.do.silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PALE HISTÓRICO

16	48	unid	Pedra Sanitária com suporte 25 g sortidas.		
17	30	pct	Saco plástico descartável (saco para lixo) resistente na cor preta com capacidade para 15 litros, com 05 ou 10 unida cada.		
18	20	unid	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, tamanho M em conformidade com as normas ABNT NBR 13.393.		
19	30	unid	Saponáceo Cremoso multiuso 450 ml		
20	06	unid	Vassoura de nylon		
21	24	unid	Esponja multiuso (esponja dupla face) para cozinha 110mm x 74mm		
22	10	unid	Limpa vidros de 500 ml com gatilho		
23	30	unid	Alcool Etilico 46°INPM em liquido embalagem de 01 litro.		
24	04	pct	Sabão em barra com 05 unidades.		
25	25	unid	Desinfetante antisséptico, germicida, bactericida, aroma diversos, embalagem de 02 litros.		
26	24	pct	La de aço em material não degradável de excelente qualidade.		
27	20	unid	Inseticida aerossol ação total, com 395ml		
28	20	unid	Pano de chão em algodão alvejado, na cor branca, medindo 58cm x 83 cm		
29	12	unid	Pano de prato em algodão alvejado, com ou sem estampa, bordas com acabamento de excelente qualidade, alta absorção.		
30	24	unid	Cera líquida brilho fácil 750 ml incolor.		
31	36	unid	Difusor de ambientes aromas variados embalagem de 250 ml		
32	03	unid	Baixe em plástico 8 ou 10 litros		
33	04	pct	Pilhas alcalina LR5/AAA, forma cilíndrica kit com 04 unidades cada embalagem		
34	08	pct	Pilhas alcalina LR6/AA, forma cilíndrica kit com 04 unidades		
35	04	pct	Bateria alcalina de 9V com 02 unidades.		

Total R\$

Lote 2 - Gêneros Alimentícios

Item	Quant.	Unid	Descrição	Vi. Unitário	Valor Total
01	05	unid	Botijão de gás de 13kg		
02	60	unid	Água Mineral natural em galão de 20 litros		
03	42	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Guaraná, Embalagem Com identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade -		
04	42	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Coca, Embalagem Com identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo De Validade -		
05	42	unid	Refrigerante 2 Lts- Sabor Limão, Embalagem Com identificação Do Produto, Do Fabricante E Prazo		



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Junior, 110, Centro, Cep. 12.695-000
Fone/Fax (0xx13) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ/01.658.914/0001-31
[Email: atmaciel@silveiras.sp.gov.br](mailto:atmaciel@silveiras.sp.gov.br) / www.silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PALE HISTÓRICO

			De Validade :-		
06	15	unid	Papel Alumínio 45 cm x 7,5cm		
07	30	unid	Suco Integral Líquido Vários Sabores, Adoçado, Embalagem de vidro, Data De Validade E Origem Do Produto 500 ml e/ou 1 litro.		
08	20	unid	Leite em pó integral 400g		
09	05	unid	Achocolatado em pó 750g		
10	90	unid	Café em pó torrado e moído, produto de primeira qualidade embalagem de 500 g com selo de pureza da ABIC.		
11	100	kg	Açúcar cristal, peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de 02 Kg e transparente.		
12	30	pct	Bolacha água e sal pacote de 400 gr de excelente qualidade.		
13	30	pct	Rosquinha de coco pacote de 400 gr de excelente qualidade.		
14	60	pct	Biscoito de polvilho assado salgado pct grande		
15	50	pct	Guardanapo de papel folha simples 24 x 22 cm.		
16	12	unid	Margarina cremosa com sal, embalagem de 500g.		
17	02	cx	Leite integral garrafa 1 L. de excelente qualidade.		
18	40	pct	Papel Toalha folha dupla picotada para cozinha com 02 rolos 19 cm x 22 cm cada.		
19	20	unid	Manteiga de primeira qualidade com sal, embalagem de 200g.		
20	60	unid	Copos descartáveis capacidade 200 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável.		
21	60	unid	Copos descartáveis capacidade 50 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável.		
				Total R\$	

DA PRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS: conforme Termo de Referência.

DO VALOR: Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em anexo informado pela CONTRATANTE.

DO PRAZO DA PROPOSTA: 60 dias

DO LOCAL DA PRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os Serviços/Produtos Serão Prestados/Entregues Na Sede Da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Juliano, 100, Centro, Cep: 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
E-mail: camara@silveiras.sp.gov.br / prof@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____ Agência nº _____ Conta Corrente Nº _____

Silveiras, XX de _____ de 2026.

Nome do responsável, Assinatura e Carimbo da empresa

Obs: Colocar as informações em papel timbrado da empresa preferencialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Mestre João Batista Júlio, 100, Centro, Cxpt. 12.090-000
Fone/Fax: (0xx13) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.850.934/0001-31
www.câmara.silveiras.sp.gov.br – atendimento@camila.silveiras.sp.gov.br
portal.do.fale.historico

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 03/2026 Dispensa de Licitação n.º 01/2026, realizado pela Câmara Municipal de Silveiras.

_____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:

Carimbo:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Juliano, 100, Centro, Cep. 12.890-000
Fone/Fax (0xx13) 3106-1115 - 3106-1188 - CNPJ 01.690.934/0001-31
portal@silveiras.sp.gov.br - www.silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PAZ HISTÓRICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 01/2026

PROponente:
(CNPJ):

**DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68,
Inciso VI, da Lei 14.133/2021.**

A empresa: _____
com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº
14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14
(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo
legal mencionado, implica na rescisão do futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo
das sanções penais cabíveis.

Local e Data.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:

Carimbo

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx13) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
contabilidade@cmsilveiras.sp.gov.br
portal.cmsilveiras.sp.gov.br
PÓRTAL DO CACZ HISTÓRICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

PARTES

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS-SP, CNPJ-MF Nº 01.650.934/0001-31, com SEDE na Rua Maestro João Batista Julião, nº 100, Centro, nesta cidade de Silveiras-SP, representada por seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Silveiras-SP.

FORNECEDOR **REGISTRADO** XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-MAIL INSTITUCIONAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do DISPENSA FÍSICA Nº 01/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contradizem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de higiene e limpeza, e itens de copa/cozinha que serão utilizados na Câmara Municipal de Silveiras, especificados no Termo de Referência, anexo Anexo.

Contratação Direta nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Silveiras a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda da Câmara, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Silveiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cepo: 12.660-000
Fone/Fax: (0xx12) 3106-1115 - 3106-1188 - CNPJ 01.650.834/0001-51
contabilidade@silveiras.sp.gov.br
portal.cpm.silveiras.sp.gov.br
PARCELAS DO VALOR HISTÓRICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário em anexo, com validade pelo prazo de 06 (seis) meses.

3.2 - No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como: o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1- O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Silveiras.

4.2- Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Silveiras/SP, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.03 - Legislativo
PROGRAMA	01.031.0012-2029 - Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.07 - Gêneros alimentícios 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higiênização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1- Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação de seu extrato no sítio eletrônico e no jornal de circulação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

7.1.2 - Na formalização de contrato ou instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto registrado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Júlia, 100, Centro, Cep. 12.990-000
Fone/Fax: (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 - CEP 01.850.934/001-11
E-mail: camara@silveiras.sp.gov.br / antoniomaciel@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO 14.º LEGISLATIVO

7.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1- Serão registradas na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original;

7.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação os licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5- O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 – A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no TR; e

7.7.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será no site eletrônico da Câmara Municipal de Silveiras (www.silveiras.sp.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de perder o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

7.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 – A ata de registro de preços será assinada fisicamente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas no primeiro classificado.

7.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos Termo de Referência, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marechal João Batista Júlio, 100, Centro, Cep. 13.690-000
(Fone/Fax: (0xx13) 3106-1113 - 3106-1188 - CNPJ 01.690.934/0001-73)
cm.silveiras@silveiras.sp.gov.br
www.silveiras.sp.gov.br
PARTIAL DO PALE HISTÓRICO

7.12.1- Caminhar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

7.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

7.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021,

8.1.3.1- No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem de anuidade e o índice previsto para a contratação, que será o INCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

8.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

9. CLÁUSULA NONA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1- Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1- Caso não aconte reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Júlio, 100, Centro, Cep: 12.600-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 - 3106-1188 -- CNPJ 01.652.954/0001-71
E-mail: antoniomaciel@silveiras.sp.gov.br
PARTAL DO VALA HISTÓRICO

9.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente a impossibilita de cumprir o compromisso.

9.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando o disposto no item 7.7.

9.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora analisará o preço registrado, de acordo registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

10.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado;

10.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Afonso, João Batista Júliao, 100, Centro, Cep: 12.690-000
Fone/Fax: (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.630.934/0001-31
E-mail: camara@silveiras.sp.gov.br, secretaria@silveiras.sp.gov.br
PORELA DO VALZ HISTÓRICO

10.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1- Por razão de interesse público;

10.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21;

11.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital;

11.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.4 - Emitir os pedidos de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

11.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

11.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

12.1.1 - **E-MAIL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Silveiras SP, para realização de contratos, aditivos, renovações, modificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

12.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência;

12.3.1 - O recebimento dos materiais será provido para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta;

12.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Silveiras, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

12.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;

12.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julão, 100, Centro, Cep. 12.600-000
Fone/Fax: (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CEP 01.659.934-0601-31
E-mail: camara@silveiras.sp.gov.br / antoniomaciel@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PAZ HISTÓRICO

12.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização no local indicado pela Câmara Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

12.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

12.7 - Substituir, ainda, por outro de igualidade, todo produto com defeito de fabricação.

12.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitando e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o indicado de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

12.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

12.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

12.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Silveiras ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal de Contratos, instruído através da Portaria nº04 de 10 de janeiro de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1113 / 3106-1188 – CNPJ 01.850.974/0001-71
atmaciel@silveiras.sp.gov.br / atmaciel@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO PALE HISTÓRICO

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 10 (DEZ) dias após a apresentação dos documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

14.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente aceitará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação e liberação do objeto pela fiscalização da Câmara Municipal de Silveiras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome da Câmara Municipal de Silveiras, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Compra.

14.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação do despesa, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer danos à Câmara Municipal de Silveiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista-SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Jullão, 100, Centro, Cep: 12.690-000
Fone/Fax: (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.630.934/0001-31
contabilidade@silveiras.sp.gov.br / secretaria@silveiras.sp.gov.br
[PORTAL DO FALE HISTÓRICO](http://portal.do.falehistorico)

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Silveiras, XX, de XXXXXX de 2026.

Dircen Donizete dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Representante da Empresa Vencedora
Rg:
CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: